DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BÁLSAMO

Conforme Lei Municipal nº 2.249, de 08 de fevereiro de 2017

www.balsamo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/balsamo

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE BÁLSAMO	2
Licitações e Contratos	2
Atas de registro de preço	2
Homologação / Adjudicação	5
Aviso de Licitação	5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Bálsamo, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Bálsamo poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.balsamo.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/balsamo
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Bálsamo
CNPJ 45.142.353/0001-64
Rua Rio de Janeiro, 695 - Centro
Telefone: (17) 3264-1209
Site: www.balsamo.sp.gov.br

Câmara Municipal de Bálsamo
CNPJ 51.847.507/0001-16
Rua São Paulo, 740 - Jd. São Domingos
Telefone: (17) 3264-1518
Site: www.cmbalsamo.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Bálsamo garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.balsamo.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/balsamo

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BÁLSAMO

Conforme Lei Municipal nº 2.249, de 08 de fevereiro de 2017

www.balsamo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/balsamo

PODER EXECUTIVO DE BÁLSAMO

Licitações e Contratos

Atas de registro de preço

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 01/2018
PREGÃO PRESENCIAL N° 16/2018
PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 26/2018
REGISTRO DE PREÇO N° 01/2018

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BÁLSAMO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.° 45.142.353/0001-64, com sede à Rua Rio de Janeiro, 695, Centro, na Cidade de Bálsamo/SP, representada pelo Sr. Carlos Eduardo Carmona Lourenço, Prefeito Municipal.

CONTRATADA (FORNECEDOR BENEFICIÁRIO):

SÃO FRANCISCO LABORATÓRIO BÁLSAMO LTDA-ME, inscrito no CNPJ sob n.° 17.661.411/0001-20, com sede à Rua Lourença Diogo Ayala, n° 452, centro, Bálsamo/SP, representada pelo Senhor Leonardo Augusto Morante, portador da cédula de identidade RG: 40.021.554-8 e do CPF nº 361.094.748-94, Sócio Proprietário.

LICITAÇÃO:

Processo N.° 000026/18 – Pregão Presencial N.° 16/2018

Pelo presente instrumento, entre as partes, a contratada acima especificada, legitimamente representadas por quem de direito, por força do Processo nº 000026/18, sua homologação e adjudicação pelo Chefe do Executivo Municipal, têm em si como justos e acordados a celebração da presente Ata de Registro de Preço, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Prestação de Serviço de Exames Laboratoriais (conforme quantidades e exames descritos na tabela do Anexo I do Edital) com realização de coleta e caso a licitante vencedora não possua sede ou filial na cidade de Bálsamo, deverá instalar no município, um posto de coleta para atender os pacientes e promover a coleta de materiais e entrega de resultados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:

Fica fixado o valor total da presente Ata de Registro de Preço em R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mensalmente, mediante emissão de nota fiscal, empenhada na contabilidade da prefeitura de Balsamo.

3.1. Havendo erro na Nota Fiscal ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará bloqueada e o pagamento sustado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus para o Município.

3.2. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE ENTREGA:

Realizar o atendimento dos PACIENTES em horário comercial, com disponibilidade mínima de 8 (oito) horas diárias, 5 (cinco) dias por semana e em estabelecimento situado no Município de Bálsamo.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:

A presente Ata de Registro de Preço terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo excluir-se o primeiro e incluir-se o ultimo.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- Realizar os procedimentos contratados, de acordo com a melhor técnica e com a observância de toda a legislação em vigor aplicável à prestação dos serviços, sem cobrança de qualquer valor adicional ao PACIENTE;

- Comprovar que está instalada ou obteve autorização

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BÁLSAMO
Conforme Lei Municipal nº 2.249, de 08 de fevereiro de 2017
www.balsamo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/balsamo

para se instalar no Município da CONTRATANTE, sendo detentor das autorizações/licenças de funcionamento necessárias.

- Responsabilizar-se pelos materiais, equipamentos, recursos humanos, medicamentos e tudo mais que seja necessário para a realização do procedimento, de acordo com a melhor técnica.

- Entregar o resultado dos exames aos respectivos pacientes, com o laudo correspondente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da realização do procedimento.

- Entregar para o Departamento de Saúde do CONTRATANTE, relatório mensal dos exames realizados, com a discriminação dos nomes dos pacientes e dos respectivos valores, anexando-se as guias de requisição devidamente autorizadas.

- Permitir o acompanhamento e a fiscalização do CONTRATANTE, sempre que solicitado.

- Apresentar, sempre que solicitado e, de imediato, os documentos, prontuários e demais informações necessárias ao acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preço;

- Realizar os exames somente com a apresentação de guias de requisição devidamente preenchidas, carimbadas e autorizadas pelo Departamento de Saúde do CONTRATANTE;

- Destinar aos pacientes, antes e durante a realização do procedimento, área física que possibilite o atendimento com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário;

- Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar a realização do respectivo exame, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou de obrigação legal;

- A empresa CONTRATADA é responsável, direta e exclusiva, pelos serviços, objeto deste processo, respondendo por seus empregados, nos termos da lei, por todos os danos prejuízos que, na execução dos serviços, venham diretamente ou indiretamente provocar ou causar a esta prefeitura ou a terceiras, devendo especialmente:

*Diligenciar permanentemente no sentido de preservar e manter o Município de Bálsamo á margem de todas as reivindicações, queixas, representações de qualquer natureza, referentes aos serviços;

*Responsabilizar-se por todo e qualquer dano que vier a causar aos pacientes examinados, em decorrência do procedimento utilizado;

*Manter-se em dia com todas as condições de habilitação e comunicar ao Município, qualquer alteração em seus dados cadastrais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

- Fornecer ao paciente, guias de requisição de exames, devidamente preenchidas carimbadas, assinadas pelo médico e autorizadas pelo Departamento de Saúde.

- Zelar pelo cumprimento rigoroso das normas, cláusulas e condições estabelecidas, bem como fornecer todas as informações relacionadas ao seu objeto.

- Providenciar o pagamento, após a prestação dos serviços, observadas as disposições estabelecidas.

- Notificar, por escrito, a respeito de advertência porventura a ele dirigida ou quaisquer irregularidades constatadas na execução dos serviços, anexando cópia ao respectivo procedimento administrativo.

CLÁUSULA OITAVA – CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:

A presente Ata de Registro de Preço não poderá ser cedido ou transferido a terceiros, total ou parcialmente.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Além das disposições presentes neste instrumento, fica dele fazendo parte integrante, o Edital, seus correlatos anexos e a Proposta apresentada pela CONTRATADA. A empresa CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preço, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (Vinte e Cinco por Cento) de acordo com o que preceitua o art. 65, parágrafo 1º da Lei Federal nº 8666/93.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BÁLSAMO

Conforme Lei Municipal nº 2.249, de 08 de fevereiro de 2017

www.balsamo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/balsamo

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO:

A rescisão pode ser operada:

11.1. Por ato unilateral e formal do Município, conforme os casos enumerados nos incisos I à XII e XVII à XVIII do art. 78 da Lei n° 8.666/93.

11.2. Por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, devendo a parte interessada em rescindir a presente Ata de Registro de Preço, manifestar seu interesse por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência.

11.3. A inexecução total ou parcial desta Ata de Registro de Preço, além de ocasionar a aplicação das penalidades previstas na cláusula seguinte, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer motivos enumerados no art. 78, e acarretará também as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES:

O descumprimento das condições estabelecidas neste instrumento sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas na Lei n. 8.666 e legislação complementar.

Recusar-se, injustificadamente, a celebrar esta Ata de Registro de Preço, se convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

a) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;

b) Ensejar o retardamento na execução do objeto desta Ata de Registro de Preço;

c) Não mantiver a proposta, injustificadamente;

d) Falhar ou fraudar na execução do objeto desta Ata de Registro de Preço;

e) Comportar-se de modo inidôneo;

f) Cometer fraude fiscal.

12.2. Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preço, bem como pelo descumprimento de normas de legislação pertinentes à execução do objeto, o MUNICIPIO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei n° 8.666 de 21/06/93, sendo que em caso de multa, esta corresponderá à 10 % (dez por cento) do valor contratado.

12.3. As eventuais multas aplicadas não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a rescisão da Ata de Registro de Preço.

12.4. Pela rescisão da Ata de Registro de Preço pela CONTRATADA, sem justo motivo, será aplicada a esta multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado.

12.5. A CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da sua notificação, para recorrer das penas aplicadas nesta Cláusula. Decorrido este prazo, a penalidade passa a ser considerada como aceita na forma como foi apresentada.

12.6. Os valores apurados a título de multa serão retidos quando da realização do pagamento à CONTRATADA. Se estes forem insuficientes, poderão ser cobrados administrativa ou judicialmente após a notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os recursos destinados ao cumprimento dos encargos decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária:

02/06/00 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0032.2024.0000 - Fundo Municipal de Saúde

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO:

As partes elegem o Foro desta Comarca de Mirassol, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente Ata de Registro de Preço, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem certas e ajustadas, as partes assinam este TERMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO, em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Prefeitura Municipal de Balsamo (SP), em 16 de maio de 2.018.

Prefeitura Municipal de Bálsamo

Carlos Eduardo Carmona Lourenço

Prefeito Municipal

Contratante

São Francisco Labor. Bálsamo Ltda-ME

Leonardo Augusto Morante

Sócio Proprietário

Contratada

Testemunhas:

Ludimila Porfírio Lourenço

RG 26.580.719

Denir Aparecido Augusti

RG 9.507.227

Homologação / Adjudicação

HOMOLOGAÇÃO

Fica HOMOLOGADO o resultado do Processo Licitatório nº 24/2018 – Tomada de Preço nº 06/2018 de 15/03/2018, tendo por objeto Recapeamento Asfáltico.

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Bálsamo, 16 de maio de 2.018.

Aviso de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE BÁLSAMO
Extrato de Edital

Edital: 37/2018 Órgão: Prefeitura Municipal de Bálsamo Objeto: Contratação de empresa especializada em realização de Concurso Público Modalidade: Pregão Presencial nº 24/2018 Encerramento: 30/05/2018 Edital completo e demais informações serão obtidas na Secretaria desta Prefeitura Municipal, de 2ª a 6ª feira, das 8:00 às 12:00 horas.